

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

---

**Projeto de Resolução n.º 146/XI**  
**“Classificação da Igreja do Carmo”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2738</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>019/10/09</u>	N.º <u>146/XI</u>

SETEMBRO DE 2019



## INTRODUÇÃO

---

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 146/XI – “Classificação da Igreja do Carmo”**.

---

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos sociais.

---

## APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

A iniciativa ora em apreciação começa por dizer que “a Igreja de Nossa Senhora do Carmo, na cidade da Horta, foi o primeiro templo carmelita a ser construído, a nível nacional, fora de



Portugal Continental e serviu como um convento de ligação intercontinental dos carmelitas entre a Europa e a América” e que “esta majestosa igreja começou a ser edificada em 1698, ficando concluída apenas no século seguinte, e marca de forma imponente a cidade da Horta. Para além de apresentar uma grandiosa fachada em estilo barroco, foi, juntamente com o Convento do Carmo que lhe está anexo, construída em local sobranceiro à cidade permitindo ser facilmente observada por quem chega ao Faial, especialmente por via marítima; e do seu adro ter-se uma visão privilegiada sobre esta urbe e para as ilhas vizinhas do Pico e de São Jorge”.

Sustenta também que “a Ordem Terceira do Carmo, pela ação meritória do seu reitor Rev. Pe. Marco Luciano, iniciou nos últimos anos, com recursos próprios, com a colaboração da Câmara Municipal da Horta, da Junta de Freguesia da Matriz e de muitos particulares e benfeitores, a recuperação daquele templo. Primeiro, foi recuperada a Capela dos Terceiros do Convento do Carmo e anexos e reaberta ao culto e às atividades da Ordem, em 2015”.

Refere ainda que “a Igreja do Carmo, na cidade da Horta, é considerada uma das maiores, se não a maior igreja dedicada a Nossa Senhora do Carmo em Portugal”.

---

## PROCESSO EM ANÁLISE

---

### **Diligências efetuadas:**

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder às audições do Secretário Regional da Educação e Cultura e da Ordem da Igreja do Carmo.

Foi ainda deliberado solicitar parecer por escrito às seguintes entidades:

- Conselho de Ilha do Faial;
- Professora Doutora Maria Isabel Soares de Albergaria;
- Doutor Carlos Lobão.



- **Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura, Avelino Meneses, no dia 23 de julho de 2019, na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada:**

A audição iniciou-se com a apresentação do diploma por parte do proponente.

De seguida o SREC disse que o ato de classificação peca por tardio e que poderia ter acontecido antes do terramoto de 1998 já que assim poderia ter beneficiado de apoios específicos para a sua reconstrução. Disse ainda que esse processo beneficiaria de auscultação de um ou mais pareceres técnicos avalizados e que, considerada a história, tudo aponta para a classificação da Igreja do Carmo como imóvel de interesse público, mas não pode dispensar a instrução regulamentar como acontece com os demais.

O Deputado Paulo Estevão interveio para concordar com o que foi dito pelo SREC e anunciou voto a favor à iniciativa.

O Deputado Tiago Branco interveio para concordar com a análise que é feita na proposta e na exposição feita pelo SREC. E perguntou quais foram os constrangimentos que existiram para que esta classificação não tivesse ocorrido antes, ao que o SREC reforçou o que disse inicialmente.

O Deputado Jorge Paiva interveio para mostrar a valorização do CDS-PP no património regional, sendo este caso em específico uma mais valia a sua classificação.

- **Audição do Padre Marco Luciano, na qualidade de representante da Ordem da Igreja do Carmo, através de videoconferência na Sede da ALRAA, Horta, no dia 3 de setembro de 2019:**

A audição iniciou-se com a apresentação do diploma por parte do Deputado Luis Garcia que no fim da sua intervenção pediu uma descrição de todo o processo de recuperação daquele património que está a ser realizado pela Ordem Terceira do Carmo, perguntou se aquele imóvel é merecedor desta classificação e quais as eventuais vantagens desta para a recuperação que está em curso.



Em respostas o Pe. Marco Luciano fez referência ao livro que publicou e que apela a essa mesma classificação pela importância que este imóvel tem a todos os níveis na Ilha do Faial e não só já que é uma das maiores igrejas da Ordem do Carmo fora do território continental e que seria a forma da Região reconhecer o património que está naquele imóvel. Acrescentou ainda que foi feito um trabalho de recolha de todo o espólio que se encontrava espalhado por vários pontos e posteriormente foram feitas as respetivas recuperações parciais conforme as suas possibilidades.

O Deputado Tiago Branco interveio para valorizar todo o trabalho que foi desenvolvido na recuperação daquele património.

O Deputado Luis Garcia perguntou se foi feita candidatura para apoios à recuperação dos altares a que aludiu o Reitor da Ordem Terceira do Carmo na sua intervenção, ao que o Pe. Marco Luciano disse que foi feita uma candidatura à Direção Regional da Cultura e que aguardam a resposta.

**A Comissão de Assuntos sociais recebeu os seguintes pareceres por escrito que são anexos a este relatório:**

- Conselho de Ilha do Faial;
- Doutor Carlos Lobão.

---

#### VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PPM** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** e a **Representação Parlamentar do PCP**, sem assento na Comissão, foram consultados e não se pronunciaram.



---

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos sociais deliberou, por maioria, emitir **parecer favorável**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)

**Maura Soares**

---

**Assunto:** Classificação Igreja do Carmo

De: carlos lobão <cmglobao@yahoo.com>

Enviada: 29 de julho de 2019 11:55

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: Classificação Igreja do Carmo

Cara Senhora Renata Correia Botelho

Relativamente ao pedido de parecer sobre classificação da Igreja do Carmo, aprez-me dizer:

1. Identificar e referir a legislação que trata do assunto, em particular o DLR n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro;
2. Definir o conceito classificação, e salientar que tipo que classificação estará sujeita o imóvel em causa: interesse público, regional, etc., porque as responsabilidades são diferentes;
3. Justificação da classificação onde se releve localização, declaração de valor, autenticidade do imóvel, critérios culturais, históricos, religiosos e antropológicos;
4. Relação com a área envolvente;
5. Referência ao direito de propriedade, evitando nomes de pessoas uma vez que a igreja do Carmo pertence à Ouvidoria da Horta.

Com os meus Cumprimentos

CLobão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrad. 2223	Proc. n.º 109
Data 019/07/19	N.º 146/X13

# A Igreja de Nossa Senhora do Carmo

## Horta

### PARECER

Ao percorrermos a cidade da Horta, para além do casario que se foi construindo, destacam-se, sobretudo, as igrejas de São Francisco, dos Jesuítas e do Carmo, com as suas “fachadas desafiando o mar”. Esta presença do edifício religioso tornar-se-ia numa marca de referência quer da vila quer da cidade, porque não só atravessa todo o espaço urbano, como é o que mais chama a atenção dos viajantes quando aportam à Horta, devido à sua construção num lugar elevado, com se quisessem ver e ser vistos.

Isto significa que a religiosidade é uma marca da nossa identidade coletiva, um dos eixos estruturadores da história e da cultura açorianas, o que nos permite afirmar que o homem é, por natureza e vocação, um ser religioso. Por isso, estar ou viver ao pé de uma igreja é, para muitos, sinónimo de que se está mais perto de Deus, o salvador dos povos. Neste sentido se entenda a expressão muito comum no nosso povo: *Só a Fé é que nos Salva!*

É nesta paisagem, que representa um esforço de religiosidade, de cultura, de património, que se localiza o convento carmelita vulgo igreja de Nossa Senhora do Carmo, que teve início em meados do século XVII – 1649 -, mas só em 1698 é que se começa a “levantar o majestoso templo”. Este atravessou os tempos, de forma cíclica suportou terramotos e sismos, ou seja “pedra que era e pedra ficou”.

Na sua análise identificam-se quatro aspetos que se entrecruzam e que lhe dão valor e autenticidade:

- o **edificado**: composto pelo testemunho material: todo o imóvel (igreja) (dominante histórica);

- o **territorial**: o local onde se localiza integrado no âmbito espacial de uma freguesia que faz parte da cidade da Horta (dominante geográfica);

- o **ritual**: os ritos próprios da prática religiosa – culto, festas (dominante antropológica).

- o **simbólico**: as insígnias e emblemas próprios da igreja (dominante iconográfica).

Face ao exposto, **concordo** que a igreja de Nossa Senhora do Carmo seja classificada como **Imóvel de Interesse Público**, e que se desencadeie todo o processo nesse sentido, de acordo com o **Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro**.

Angústias, 1 de agosto de 2019.

Carlos Lobão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2276 Proc. n.º 109
Data:	019/08/01 N.º 146/XI

# CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Exma. Senhora  
Presidente da Comissão Permanente de  
Assuntos Sociais  
Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
/19

Data  
2019-07-04

**ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 146/XI**  
**“CLASSIFICAÇÃO DA IGREJA DO CARMO”**

A Comissão Permanente do Conselho de Ilha do Faial reunida nos termos do n.º 4 do artigo 8º do Regimento, deliberou por unanimidade dar parecer favorável ao Projeto de Resolução mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos e consideração

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA,**



Guilherme Marinho Pinto de Sousa

CF

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1973 Proc. n.º 109
Data	019, 07, 04 N.º 146: XI